

PROTOCOLADO

05/09/22  
CA 10:45h

Câmara Municipal de Açailândia



Endereço: R. Ceara, 662- Centro,  
Açailândia- MA, CEP: 65930-000,  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**GABINETE DO VEREADOR THIAGO FERREIRA**

LIDO

13/10/22  
Visto

APROVADO

23/11/22

Câmara Municipal de Açailândia

## PROJETO DE LEI N° 50, DE 2022

**EMENTA: Dispõe sobre a realização anual de ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro durante o mês de novembro.**

Exm°. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Açailândia.

Feliberg Melo Sousa.

Senhores Vereadores:

O vereador; Dr Thiago Ferreira, com assento nesta casa legislativa, vem na forma do Regimento Interno, requerer que depois de ouvido o plenário, seja colocado em apreciação e votação o Projeto de Lei de nº50 /2022 com as seguintes descrições:

**Art. 1º** Em todo Município serão realizadas anualmente no mês de novembro, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto do chamado "Novembro Roxo".

**Art. 2º** Fica fixado o dia 17 de novembro como o "Dia Municipal da Prematuridade", bem como a semana na qual este dia acontece denominada "Semana da Prematuridade".

**Parágrafo único:** Mediante a participação direta e de acordo com os parâmetros dos gestores, serão desenvolvidas ações em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de modo integrado com os poderes executivo, legislativo e judiciário e, fundamentalmente, com entidades e instituições do movimento social organizado, Organismos Internacionais, Órgãos governamentais e o Parlamento Brasileiro, como forma de contribuir para a resposta brasileira à epidemia de prematuridade incluindo, dentre outras ações:

- I – Iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa;
- II – Promoção de palestras e atividades educativas;
- III – veiculação de campanhas de mídia;
- IV – Realização de eventos.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Açailândia Ma 05 de setembro de 2022



**Thiago da Silva Ferreira**  
Vereador  
CPF 002 609 373 - 12



Estado do Maranhão

Câmara Municipal de Açailândia

**Gabinete do Vereador Dr Thiago Ferreira**

Rua Ceará, 662- Centro, CEP-65.930-000

### **JUSTIFICATIVA**

De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), a prematuridade (nascimento antes de 37 semanas de gestação) é a primeira causa de mortalidade infantil no mundo todo.

Segundo dados da UNICEF e do Ministério da Saúde, 11,7% de todos os partos realizados no País são de prematuros. Este percentual nos coloca na décima posição entre os países onde mais nascem crianças prematuras, contabilizando aproximadamente 300 mil nascimentos prematuros todos os anos. Ainda de acordo com o Ministério da Saúde, a prematuridade está ligada a 53% dos óbitos no primeiro ano de vida.

A prematuridade é um grande problema de saúde pública no Brasil. Além do risco de morte para mãe e bebê, o nascimento prematuro deixa marcas psicológicas permanentes para as famílias e é a principal causadora de sequelas de saúde nos recém-nascidos, muitas vezes acarretando danos incapacitantes. Muitas mães e pais acabam abandonando seus empregos para dedicarem-se aos filhos, que precisam de cuidados especiais quando têm alta hospitalar.

A divulgação dos fatores de risco como hipertensão, diabetes, obesidade, tabagismo, pré-natal deficitário, gestação na adolescência ou muito tardia e o alto índice de cesáreas eletivas, entre outros, pode diminuir o número de partos prematuros e o de mortes a eles associadas.

Além de campanhas de prevenção, a identificação e o correto encaminhamento para a unidade de saúde especializada podem salvar vidas.

Ações já incentivadas pelo Ministério da Saúde como o método mãe canguru, a Rede Cegonha e a política de reanimação neonatal são importantes, e já se mostraram eficientes. Mas é preciso que tenhamos uma política coordenada de atenção à prematuridade, e não apenas ações isoladas.

Neste contexto, destacamos que no mundo todo, novembro é o mês de sensibilização para a prematuridade e no dia 17 deste mesmo mês é celebrado o Dia Mundial da Prematuridade.

A data foi incorporada aos calendários oficiais da maioria dos países da União Européia e também dos Estados Unidos e Canadá por uma iniciativa da Fundação Européia para o Cuidado dos Recém-nascidos (*EFCNI*) em 2008 e com o apoio da instituição americana *March of Dimes*.

Algumas das atividades desenvolvidas nestes países são a "*Global Illumination Initiative*", que visa a iluminação de prédios públicos na cor roxa durante o mês de novembro e a campanha "*Socks for Life*" que tem como objetivo conscientizar a população sobre o parto prematuro, entre outras tantas ações.

Isto posto, sugerimos que seja fixado o mês de novembro como o mês de conscientização a respeito da prematuridade, em âmbito Municipal, denominando-o "Novembro Roxo", o dia 17 de novembro como "Dia Municipal da Prematuridade" e a semana referente ao dia como "Semana da Prematuridade" no qual sejam desenvolvidas ações educativas junto aos diversos setores sociais e governamentais para o esclarecimento amplo e geral a respeito do tema, e disseminação de mensagens de prevenção, apoio e solidariedade.

Desta maneira, pedimos apoio para estender a todo o Município as atividades de prevenção do parto prematuro e assim evitarmos o agravamento dessa epidemia.

Açailândia Ma 05 de setembro de 2022



---

**Dr Thiago Ferreira**  
**Vereador**